



# ITAPIÚNA

GOVERNO DA  
RECONSTRUÇÃO

LEI Nº 319/95

FIXA VALORES PARA DIÁRIAS E  
DISPÕE SOBRE AJUDA DE CUSTOS DOS  
SERVIDORES DO QUADRO PESSOAL DO  
PODER EXECUTIVO E DÁ OUTRAS PRO-  
VIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPIÚNA, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - As diárias para indenizações das despesas de alimentação e hospedagem, a que fazem jus os servidores do quadro do Poder Executivo quando em objeto de serviço fora de Sede do Município e do Estado, são fixada nos seguintes valores:

I - À Fortaleza e outras cidades do Estado com distância superior à 90 Km.:

- a) Prefeito e Vice-Prefeito..... R\$ 48,00
- b) Servidores e Cargos de Confiança..... R\$ 24,00
- c) Demais servidores..... R\$ 14,00

II - Cidades com até 90 Km. de distância:

- a) Prefeito e Vice-Prefeito ..... R\$ 15,00
- b) Servidores e Cargos de Confiança..... R\$ 8,00
- c) Demais Servidores ..... R\$ 7,00